



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA

CERTIDÃO EM CUMPRIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CNPJ: 00.299.198/0001-56

Ressalvado que as presentes informações não dispensam o exame da matéria a ser feito oportunamente pelo Tribunal de Contas para verificação da consistência dos dados, inclusive, mediante o confronto com documentos, comprovantes e livros de registros ordenados e atualizados, de acordo com as normas de contabilidade pública, é certificado que o município supracitado encontra-se na seguinte situação em relação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do exercício de 2020: foi publicado no dia 28/01/2021, por meio de Diário Oficial, sendo observado o disposto no art. 52, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 2º, do art. 52, c/c § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do exercício de 2020: 2.1 - Poder Legislativo: foi publicado** no dia 11/01/2021, por meio de Diário Oficial, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2.2 - Poder Executivo: foi publicado** no dia 28/01/2021, por meio de Diário Oficial, o Relatório de Gestão Fiscal, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **3. Despesa total com pessoal - 3º Quadrimestre do exercício de 2020: 3.1 - Despesa total com pessoal:** a despesa com pessoal foi de **R\$ 112.153.582,45**, correspondendo a **56,04%** da RCL - Receita Corrente Líquida de **R\$ 200.117.845,47**, **não excedendo** o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da RCL, fixado no art. 19, III, da LC nº 101/2000 c/c art. 169 da Constituição Federal; **3.1.1 - Poder Legislativo** - a despesa com pessoal foi de **R\$ 5.048.325,39**, correspondendo a **2,52%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 6% (seis por cento) da RCL, fixado no art. 20, III, "a", da LC nº 101/2000; **3.1.2 - Poder Executivo** - a despesa com pessoal foi de **R\$ 107.105.257,06**, correspondendo a **53,52%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL que cabe ao Poder Executivo, fixado no art. 20, III, "b", da LC nº 101/2000. **4. Dívida Consolidada Líquida - art. 29, incisos I e II, § 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 3º, inciso II da Resolução 40/2001 do Senado Federal - Exercício de 2020 - 3º Quadrimestre:** não houve Dívida Consolidada Líquida no período em referência. **5. Operações de Crédito - art. 33, da LC nº 101/2000: 6º bimestre:** não houve a realização de operações de créditos, vedadas pelo art. 33, da LC nº 101/2000. **6. Operações de crédito realizadas com base no 6º Bimestre - artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000:** não houve realização de operações de crédito no período em referência. **7. Garantia - art. 40, § 1º - 3º Quadrimestre** - não houve concessão de garantias no período em referência. **8. Impostos de competência do Município - art. 156, da Constituição Federal, art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - 6º Bimestre:** foram previstos os Impostos de competência constitucional do município no valor de **R\$ 5.633.000,01**, e efetivamente arrecadado o valor de **R\$ 2.945.112,70**, correspondendo a **52,28%**, **tendo cumprido** o estabelecido no dispositivo acima mencionado. **9. Manutenção e desenvolvimento do ensino - exercício de 2020: O município de Porto Nacional** aplicou o montante de **R\$ 27.595.960,85** em manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondendo a **24,28%** da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, **não atendendo** o limite mínimo de 25% de aplicação obrigatória, estabelecida pelo art. 212, da Constituição Federal. **10. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - exercício de 2020: O município de Porto Nacional** aplicou em ações e serviços públicos de saúde, o valor de **R\$ 20.453.480,37** correspondendo a **18,37%** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, **atendendo** o limite mínimo prescrito no Art. 77, III,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA**

§ 1º, do ADCT e 198 da Constituição Federal.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa TCE/TO nº 011/2012.

A presente Certidão é válida até o dia 30/03/2021.

A autenticidade desta Certidão **PODERÁ** ser confirmada via internet no site www.tce.to.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Código de controle

daf0589652034640c585451bf1d8bfa9

Emitida em 29/06/2023 às 18:05:45

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.